Lei Municipal nº 32/84, de 09 de Novembro de 1984
Dá Denominação à Rodoviária da Cidade de Espera Feliz.

A Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica denominada "Rodoviária Prefeito Alfredo Brandão" a Rodoviária existente nesta cidade de Espera Feliz, situada a Praça Pedro de Oliveira.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz M.G. aos 09 de novembro de 1984.

Prefeito Municipal

Oficial Administrativo